

NORMAS DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

1. NORMAS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (ESTÁGIO SUPERVISADO EM AGRONOMIA)

O Estágio Supervisionado em Agronomia tem caráter curricular obrigatório e será realizado após o acadêmico ter cursado todas as disciplinas de formação básica e as de formação profissional obrigatórias. A carga horária é de 300 horas, compreendendo o planejamento, o estágio efetivo no campo de atuação profissional, o compartilhamento de experiências com professores e alunos, a elaboração do relatório de estágio e a sua defesa. Pretende-se, assim, oportunizar o processo de aprendizagem/formação da vivência e experiência de situações-problema dos ‘estagiários’ para a formação qualificada dos egressos para atuar no campo profissional.

O estágio obrigatório é concebido como uma experiência pré-profissional no Curso de Agronomia, pretendendo-se que proporcione uma efetiva vivência junto às condições de trabalho, condições estas que constituem os futuros campos profissionais como cooperativas de produção, órgãos de ensino, pesquisa e extensão, propriedades rurais, laboratórios e empresas públicas e privadas.

Além da experiência, ele permite um fluxo maior de informações entre a Universidade e a comunidade, nos dois sentidos. De uma parte a comunidade poderá beneficiar-se com a introdução e/ou divulgação de novas tecnologias e com a possibilidade do estagiário tornar-se conhecido pelas empresas empregadoras, futuros mercados de trabalho para os Agrônomos. Por outro lado, o estágio fora da Universidade, pode constituir-se num excelente instrumento de retroalimentação do ensino e da pesquisa, fornecendo subsídios para que os professores reajustem seus programas de ensino e pesquisa à realidade dos diversos sistemas produtivos do país.

1.1 Identificação da Disciplina

Disciplina: FSC, MTM, STC, QMC, EPG, ELC, BLG, EDA, EGR, FTT, DFS, SOL, CFL, TCA, ZOT - Estágio Supervisionado em Agronomia, com carga horária de

300 horas, obrigatória, interdepartamental, interinstitucional e, ou interdisciplinar, cuja oferta será regularmente no 10º semestre, podendo ser no 9º semestre caso o aluno esteja apto segundo os requisitos de acesso. A disciplina não terá identificação de horário e nem espaço físico. Apesar da carga horária registrada na disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia ser de 300h, os alunos poderão realizar o estágio com carga horária superior.

Requisitos de acesso: O aluno deve ter concluído as disciplinas de formação básica e as de formação profissional obrigatórias.

1.2 Definições

- Supervisor: Profissional de nível superior das ciências agrárias, do quadro de pessoal da parte concedente. No caso do estágio ser desenvolvido dentro da Universidade, o supervisor poderá se um Professor (que não o orientador) ou um Técnico-Administrativo em Educação com formação supracitada. Também poderão atuar como supervisores os discentes de pós-graduação com processo de serviço voluntário regularizado na instituição.
- Orientador: Professor vinculado ao Curso de Agronomia da UFSM.
- Banca de Estágio: Banca examinadora do estágio, composta por três membros, o Orientador e Professores do Curso de Agronomia ou áreas vinculadas à atividade agronômica, ou Discentes de pós-graduação em áreas afins da Agronomia matriculados na UFSM, ou Técnico-Administrativos em Educação com formação de pós-graduação na área, ou Profissionais de nível superior com pós-graduação na área, devidamente registrados no Conselho Profissional, escolhidos pelo professor orientador. A participação de profissionais externos à UFSM deve ser limitada a um membro.

1.3 Aspectos Legais

A Resolução CNE/CES nº1, de 02 de fevereiro de 2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Agronomia, no seu artigo 8º, definiu que a formação do Engenheiro Agrônomo inclui, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios, sob supervisão direta da Instituição de Ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade.

O Curso de Agronomia da UFSM, no seu atual Projeto Pedagógico de Curso, em acordo com a Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), em seu artigo 10º, parágrafo primeiro, permitirá o desenvolvimento do estágio supervisionado em jornada de 6 (seis) até 8 (oito) horas diárias, com 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente.

1.4 Importância

O Estágio Supervisionado em Agronomia como disciplina obrigatória proporciona ao estagiário oportunidade de treinamento específico em Empresas e Instituições de pesquisa e desenvolvimento do setor agrícola, além de fortalecer os vínculos entre a Universidade e os órgãos públicos e privados que atuam no setor agrícola.

Para o estagiário é de importância fundamental à sua formação profissional, pois passará por um período de treinamento, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos na Universidade. Por outro lado, terá uma visão real do funcionamento das empresas e órgãos do setor agrícola, inteirando-se com o seu futuro ambiente de trabalho.

1.5 Objetivos

8.1.5.1 Objetivo Geral

Proporcionar ao futuro profissional a oportunidade de contatar com a realidade agrícola, que encontrará no exercício profissional, possibilitando a vivência e a prática da profissão, dentro das atividades que à mesma lhe conferirá.

8.1.5.2 Objetivo Específico

Desenvolvimento de atividades de estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia nas áreas que envolvam os conteúdos, compostos por campos do saber destinados à caracterização da identidade profissional.

1.6 Condições de Exequibilidade

O estágio deverá ser precedido de convênio prévio entre a UFSM e a parte concedente, e assinatura de termo de compromisso entre estudante, parte concedente e UFSM, nos termos da lei de estágios.

1.6.1 Partes concedentes

- a) Departamentos Didáticos da UFSM que tenham vinculação com o ensino do Curso de Agronomia.
- b) Empresas e Instituições públicas e privadas que atuam no setor agrícola/ambiental.
- c) Profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Profissional, que desenvolvem atividades agrícolas.

O estágio poderá ocorrer no exterior mediante convênio próprio estabelecido.

1.6.2 Recursos Humanos e Materiais

O Estágio Supervisionado em Agronomia será conduzido pelos esforços do Professor Orientador e Supervisor, com o auxílio da Coordenação do Curso de Agronomia. Os recursos materiais, necessários para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado em Agronomia, serão as instalações e equipamentos dos Departamentos Didáticos da UFSM e das empresas/instituições caracterizadas no item 8.1.6.1.

1.7 Matrícula

O aluno deverá preencher a “FICHA DE ESTÁGIO” até o final do semestre anterior ao que precede a realização do estágio. O modelo da ficha de estágio será disponibilizado pela Coordenação do Curso.

Nesta ficha deverá constar:

- Plano das atividades a serem desenvolvidas e o local, o nome e assinatura do Discente, Orientador de estágio e Supervisor ligado a Empresa/Instituição onde o aluno desenvolverá seu estágio.

O aluno receberá do Supervisor e Orientador a orientação necessária para a elaboração do Plano de Atividades do Estágio a ser desenvolvido.

A documentação de estágio solicitada atende às orientações institucionais. O trâmite da documentação será realizado preferencialmente de modo eletrônico, pelo sistema disponível.

O plano de atividades deve ser parte do termo de compromisso de estágio obrigatório ou anexado a ele.

1.8 Calendário das Atividades

O Estágio Supervisionado em Agronomia poderá iniciar a qualquer momento, independentemente do calendário acadêmico em vigor. A defesa do estágio deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Plano de Atividades.

1.9 Organização das Atividades Curriculares

As atividades curriculares do estágio supervisionado em Agronomia estão assim distribuídas:

1.9.1 Planejamento das Atividades de Estágio

As atividades referentes à elaboração do plano de estágio serão desenvolvidas em conjunto pelo Estagiário, pelo Supervisor e pelo Orientador.

Estas atividades compõem-se de orientação, sob a forma de reuniões e da elaboração do plano de estágio, objetivando:

- a) Orientar a conduta do estagiário durante o período de realização do estágio;
- b) Orientar o estagiário para o aproveitamento máximo de todas as oportunidades de treinamento que o campo lhe oferece;
- c) Orientar o estagiário sobre a seleção e anotação de dados essenciais que devem constar do relatório ou que auxiliarão no momento da apresentação (defesa) do mesmo;
- d) Orientar o estagiário sobre a forma de elaboração e apresentação do plano e do relatório do estágio.

1.9.2 Execução das Atividades

A execução das atividades do estágio não poderá ser integralizada em menos de 60 (sessenta) dias corridos e não em mais de 6 (seis) meses.

O estágio pode ser realizado em atividades de pesquisa, extensão ou produção, inerente à experiência pré-profissional, de acordo com o plano de estágio proposto e aprovado pelo estagiário, seu orientador e seu supervisor.

Estas atividades permitirão ao estagiário:

- a) Aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do Curso, executando tarefas, propondo soluções ou alternativas de métodos de trabalho e de inovações que possam ser úteis à Agronomia;
- b) Discutir, analisar e avaliar as tarefas realizadas com o Supervisor e/ou Orientador;

- c) Receber treinamento em coleta de dados e informações essenciais para a elaboração do relatório.

1.9.3 Elaboração do Relatório

Esta atividade será desenvolvida pelo aluno sob a orientação do Professor Orientador e consistirá em:

- a) Descrever todas as atividades do estágio propriamente ditas;
- b) Posicionar-se frente ao exposto (emitir opinião frente ao exposto);
- c) Discutir as técnicas relatadas;
- d) Embasar a discussão em literatura científica e técnica.

O Relatório de Estágio é o instrumento destinado ao registro minucioso do desenvolvimento do mesmo e seus desdobramentos e deverá conter a descrição das atividades realizadas, discussão e consequentes conclusões. Na confecção do relatório, a redação, a ortografia e a apresentação são de inteira responsabilidade do aluno. Para que haja uma padronização, o relatório deverá seguir as normas a serem elaboradas pela Comissão de Estágio e publicadas aos alunos e orientadores.

Caberá ao Orientador verificar o uso destas normas na elaboração do relatório de estágio, considerando a sua apresentação gráfica, a caracterização dos elementos pré-textuais, os elementos textuais, os elementos pós-textuais, a bibliografia e os anexos.

1.9.4 Defesa do Relatório

Esta atividade se refere à apresentação do Relatório do Estágio perante banca composta de 3 (três) membros, conforme descrito no item 8.1.2.

O estagiário terá 30 (trinta) minutos para apresentar suas experiências do estágio, sendo posteriormente questionado sobre o conteúdo e os aspectos técnicos do relatório, objetivando:

- a) Avaliar o desempenho do estagiário;
- b) Realimentar o currículo do curso;
- c) Detectar problemas inerentes ao estágio;
- d) Detectar problemas inerentes ao campo de estágio.

Cada avaliador terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição.

Encerrada a apresentação e/ou arguição, a banca examinadora, sem a presença do estagiário, deverá se reunir para atribuir os graus obtidos. A Banca examinadora deverá pautar seus critérios de avaliação conforme a ficha de avaliação disponibilizada pela Coordenação do Curso.

A média final da avaliação corresponderá à média aritmética ponderada, levando-se em consideração os seguintes pesos:

- a) 4,0 (quatro), para a defesa do estágio (verificação de conhecimentos pertinentes às atividades desenvolvidas);
- b) 3,0 (três), para a apresentação impressa do relatório;
- c) 3,0 (três), para a avaliação prática (feita pelo Supervisor).

O estagiário estará aprovado se tiver alcançado média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação do estágio. O aluno que não lograr aprovação no estágio, nos moldes acima descritos, deverá cursar novamente a disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia.

Será elaborada, segundo formulário próprio e disponibilizado pela Coordenação do Curso, uma Ata da Avaliação que será assinada pelos membros da banca examinadora e pelo estagiário.

Após a defesa e correção do documento final, o estagiário deverá encaminhar a Coordenação do Curso os seguintes documentos:

- a) Documento do orientador informando que foram efetuadas as correções finais;
- b) Cópia digital da Ata de Defesa de Estágio;
- c) Cópia digital do Relatório de Estágio;
- d) Documento digital autorizando a disponibilização pública do seu Relatório de Estágio.

O estagiário que não entregar os documentos supracitados no prazo definido (até o último dia destinado às avaliações finais conforme calendário acadêmico da Universidade Federal de Santa Maria) será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia.

A partir deste momento poderá ser lançado no diário de classe a aprovação do estágio pelo Departamento ao qual o orientador está vinculado.

A Ata de Defesa de Estágio será arquivada pelo Orientador do estágio.

1.10 Orientação e Supervisão

Quando o estágio for realizado nos Departamentos Didáticos da UFSM, o Professor Orientador não poderá ser o Supervisor do estagiário. Neste caso, a supervisão deverá ser desempenhada por outro profissional conforme já mencionado no item 8.1.2.

1.10.1 Atribuições do Orientador de Estágio

- a) Orientar o estagiário na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido;
- b) Avaliar as condições de exequibilidade do estágio;
- c) Assessorar o estagiário na elaboração do Relatório do Estágio;
- d) Manter a Comissão de Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário quando solicitado;
- e) Coordenar a defesa do estágio;
- f) Suspender a continuidade do estágio quando necessário.

1.10.2 Atribuições do Supervisor do Estágio

- a) Participar da elaboração, juntamente com o Orientador, do plano de atividades de estágio;
- b) Acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas de acordo com o plano pré-estabelecido, atendendo as necessidades e infraestrutura de cada campo de estágio;
- c) Supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o programa a ser desenvolvido nos campos de estágio;
- d) Enviar o resultado das avaliações das atividades desenvolvidas pelo estagiário, sendo que a avaliação final terá caráter confidencial.

1.11 Entrega do Relatório

O estagiário fica na obrigatoriedade de entregar uma cópia do seu relatório ao Supervisor e Orientador sempre que for solicitado e, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início do período de defesa do relatório definido no Plano de Atividades.

1.12 Encargos Didáticos

Para as atividades de estágio serão atribuídos aos Orientadores encargos didáticos conforme indicado na resolução da UFSM que trata do assunto.

Cada Professor poderá orientar até 3 (três) acadêmicos em Estágio Obrigatório concomitantemente.

1.13 Do Corpo Discente

O corpo discente será constituído pelos alunos que tenham cumprido os requisitos de acesso à disciplina de Estágio Supervisionado em Agronomia.

Os princípios éticos profissionais, que regerão a conduta dos estagiários, serão aqueles constantes das resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Os estagiários, além de estarem sujeitos ao regime disciplinar e de possuírem os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, deverão, também, estar sujeitos às normas que regem as Empresas e Instituições que se constituírem campos de estágio.

1.13.1 Direitos do Estagiário

- a) Receber a orientação necessária para realizar as atividades do estágio, dentro da opção escolhida;
- b) Apresentar qualquer proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;
- c) Estar seguro pela UFSM contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento das atividades da disciplina Estágio Supervisionado em Agronomia.

1.13.2 Deveres do Estagiário

- a) Demonstrar interesse e dedicação para cumprir o estágio em uma das suas opções, com responsabilidade e trabalho;
- b) Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- c) Respeitar a hierarquia funcional da Universidade e a dos demais campos de estágio, obedecendo a ordens de serviço e exigências do local de atuação;
- d) Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- e) Participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio, quando solicitado pelo Orientador e/ou Supervisor;

- f) Comunicar e justificar, com a possível antecedência, ao Orientador e/ou Supervisor do estágio sua ausência nas atividades da disciplina;
- g) Usar vocabulário técnico e manter postura profissional.
- h) Tomar conhecimento e cumprir as presentes normas;
- i) Anexar ao relatório um comprovante no qual deverá constar a carga horária e o período de realização do estágio, assinado pelo Orientador/Supervisor.

1.14 Disposições Gerais

Estas normas de estágio serão dadas a conhecer aos alunos do Curso de Agronomia, e poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado do Curso, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Os casos omissos nestas normas serão julgados pelo Colegiado do Curso que fará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes quando a correspondente decisão não estiver na sua esfera de ação.

2. NORMAS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, complementar à formação acadêmico-profissional do Discente, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio não obrigatório, conforme o PPC do Curso de Agronomia, quando devidamente comprovado pelo Discente e aprovado pelo Curso, poderá compor a carga horária exigida em Atividades Complementares de Graduação (ACGs) conforme as normas de validação das ACGs vigentes do Curso de Agronomia.

2.1 Aspectos Legais

O estágio não obrigatório é regulamentado pela Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) e pela Resolução UFSM nº 25/2010, seguindo os mesmos preceitos e exigências do Estágio Obrigatório no que se refere à documentação exigida, entretanto, com algumas distinções que seguem:

- Não há necessidade de matrícula e o discente pode realizar estágio não obrigatório em qualquer momento do Curso;
- A carga horária semanal do estágio não poderá ultrapassar 30 horas quando o Discente estiver matriculado em aulas presenciais (período letivo), devendo ser compatível com as atividades acadêmicas em curso, conforme determinado pela Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). A realização de estágio não obrigatório em períodos não letivos poderá apresentar carga horária semanal de até 40 horas.
- O Termo de Compromisso assinado entre as partes deve indicar o recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação combinada e auxílio-transporte, bem como a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme disposto na Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008);
- O Discente deverá apresentar um relatório das atividades realizadas, assinado por si, pelo Supervisor e pelo Orientador, para comprovação junto a Coordenação do Curso e validação da carga horária como Atividade Complementar de Graduação (ACG);